

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **RELATÓRIO DE VISTORIA 413/2021/PE**

**Razão Social:** HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS

**Nome Fantasia:** HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS

**CNPJ:** 10.572.048/0004-70

**Endereço:** RUA APRÍGIO GUIMARAES

**Bairro:** TEJIPIO

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 50922-064

**Telefone(s):** (81)3182-8501

**Diretor Técnico:** ALYNE TEIXEIRA CORIOLANO - CRM-PE: 14972

**Origem:** SINDICATO

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 09/12/2021 - 14:30 a 17:20

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Silvio Sandro Rodrigues e Dra. Adriana de Paula Neves Reis

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Claudia -estagiária jornalismo

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Essa fiscalização foi uma demanda do sindicato dos médicos, por denúncia das condições estruturais da uti geral. Especificamente as seguintes: Sem condições de locomoção entre os leitos, espaço apertado para realização de procedimentos nos pacientes, fios dificultando o acesso para os pacientes, monitores mal adaptados e de difícil visualização, poucas tomadas, pouco espaço físico no arsenal, dificuldade para o isolamento de contato pela distancia entre os leitos, inadequação da vigilância por causa da distancia entre os leitos, entre outros.

### **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual

2.2. Gestão : Pública

### **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Estadual/Distrital

3.2. Complexidade: Alta complexidade

### **4. PORTE DO HOSPITAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

4.1. : Porte III

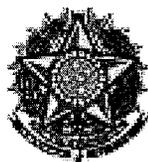
## **5. REPOUSO MÉDICO**

5.1. Repouso médico: Sim

## **6. RECURSOS HUMANOS DA UTI ADULTO**

- 6.1. Médico responsável técnico: Sim
- 6.2. Quantidade: 1
- 6.3. Médicos horizontais com título de especialista em Medicina Intensiva: Sim
- 6.4. Quantidade: 3
- 6.5. Médicos plantonistas: Sim
- 6.6. Quantidade: 20
- 6.7. Enfermeiros: Sim
- 6.8. Quantidade: 4
- 6.9. Técnicos de enfermagem: Sim
- 6.10. Quantidade: 16
- 6.11. Fisioterapeuta: Sim (2 diaristas)
- 6.12. Quantidade: 3
- 6.13. Auxiliares administrativos: Sim
- 6.14. Quantidade: 2
- 6.15. Funcionários para o serviço de limpeza: Sim
- 6.16. Quantidade: 2
- 6.17. Médicos residentes: Não
- 6.18. Estudantes de medicina: Sim
- 6.19. Quantidade: 2
- 6.20. Fonoaudiólogo: Sim
- 6.21. Psicólogo: Sim
- 6.22. Quantidade: 1
- 6.23. Nutricionista: Sim
- 6.24. Quantidade: 1
- 6.25. Odontólogo: Sim
- 6.26. Quantidade: 1
- 6.27. Engenheiro clínico: Sim
- 6.28. Quantidade: 1
- 6.29. Terapeuta Ocupacional: Não
- 6.30. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

## **7. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI \*\* (1)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 7.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Não
- 7.2. Assistência cirúrgica vascular: Sim
- 7.3. Assistência cirúrgica neurológica: Sim
- 7.4. Assistência cirúrgica ortopédica: Sim
- 7.5. Assistência cirúrgica urológica: Sim
- 7.6. Cirurgia buco-maxilo-facial: Não
- 7.7. Radiologia intervencionista: Sim
- 7.8. Ressonância magnética: Não
- 7.9. Tomografia computadorizada: Sim
- 7.10. Anatomia patológica: Sim
- 7.11. Exame comprobatório de fluxo sanguíneo encefálico: Sim
- 7.12. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Sim
- 7.13. Quais: RNM e realizada no SIR nas 24 horas

**8. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS DA UTI (NA PRÓPRIA ESTRUTURA HOSPITALAR) \*\* (2)**

- 8.1. Centro cirúrgico: Sim
- 8.2. Serviço radiológico convencional: Sim
- 8.3. Serviço de ecodopplercardiografia: Sim
- 8.4. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Não

**9. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO \*\* (3)**

- 9.1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios: Sim
- 9.2. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 9.3. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara com reserva operacional: Sim
- 9.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 9.5. Conjunto para nebulização: Sim
- 9.6. Bomba de infusão: Sim
- 9.7. Bomba de infusão com reserva operacional: Sim
- 9.8. Fita métrica: Sim

***EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE PERMITAM MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA***

- 9.9. Frequência respiratória: Sim
- 9.10. Oximetria de pulso: Sim
- 9.11. Frequência cardíaca: Sim
- 9.12. Cardioscopia: Sim
- 9.13. Temperatura: Sim
- 9.14. Pressão artéria não-invasiva: Sim
- 9.15. Materiais para procedimentos de drenagem líquórica em sistema fechado: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 9.16. Oftalmoscópio: Sim
- 9.17. Otoscópio: Sim
- 9.18. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 9.19. Máscara de oxigênio adulto: Sim
- 9.20. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado: Sim
- 9.21. Aspirador a vácuo portátil: Sim
- 9.22. Cuffômetro: Sim
- 9.23. Ventilômetro portátil: Sim
- 9.24. Capnógrafo: Sim
- 9.25. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: Sim
- 9.26. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado para reserva operacional: Sim
- 9.27. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva: Sim
- 9.28. Materiais para procedimentos de drenagem torácica em sistema fechado: Sim
- 9.29. Materiais para procedimentos de traqueostomia: Sim
- 9.30. Foco cirúrgico portátil: Sim
- 9.31. Materiais para procedimentos de flebotomia: Sim
- 9.32. Materiais para monitorização de pressão venosa central: Sim
- 9.33. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: Sim
- 9.34. Materiais e equipamentos para monitorização Monitor de pressão arterial invasiva para reserva operacional: Sim
- 9.35. Materiais para punção pericárdica: Sim
- 9.36. Monitor de débito cardíaco: Sim
- 9.37. Eletrocardiógrafo: Sim
- 9.38. Kit / carrinho de emergência contendo no mínimo: ressuscitador manual com reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril: Sim
- 9.39. Realiza averiguação periódica dos componentes do carrinho de emergência: Sim
- 9.40. Desfibrilador e cardioversor com bateria: Sim (3 cardioversores)
- 9.41. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: **Não**
- 9.42. Equipamento para aferição de glicemia capilar: Sim
- 9.43. Materiais para curativos: Sim
- 9.44. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado: Sim
- 9.45. Poltrona com revestimento impermeável: Sim
- 9.46. Maca para transporte com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: Sim
- 9.47. Monitor cardíaco multiparamétrico para transporte com bateria: Sim
- 9.48. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: Sim
- 9.49. Kit / maleta de emergência para acompanhar o transporte de pacientes graves: Sim
- 9.50. Cilindro transportável de oxigênio: Sim
- 9.51. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos: Sim
- 9.52. Refrigerador com temperatura interna de 2 a 8° exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura: Sim
- 9.53. Disponibilidade de aparelho móvel de Raios X: Sim
- 9.54. Materiais para procedimentos de sondagem vesical: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**10. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI \*\* (4)**

- 10.1. Assistência nutricional: Sim
- 10.2. Terapia nutricional: Sim
- 10.3. Assistência farmacêutica: Sim
- 10.4. Assistência fonoaudiológica: Sim
- 10.5. Assistência psicológica: Sim
- 10.6. Assistência odontológica: Sim
- 10.7. Assistência social: Sim
- 10.8. Assistência clínica vascular: Sim
- 10.9. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Não
- 10.10. Assistência clínica cardiovascular: Sim
- 10.11. Assistência clínica neurológica: Sim
- 10.12. Assistência clínica ortopédica: Sim
- 10.13. Assistência clínica urológica: Sim
- 10.14. Assistência clínica gastroenterológica: Sim
- 10.15. Assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise: Sim
- 10.16. Assistência clínica hematológica: Sim
- 10.17. Assistência clínica hemoterápica: Sim
- 10.18. Assistência oftalmológica: Não
- 10.19. Assistência de otorrinolaringologia: Não
- 10.20. Assistência clínica de infectologia: Sim
- 10.21. Assistência clínica ginecológica: Não
- 10.22. Assistência cirúrgica geral: Sim
- 10.23. Serviço de laboratório de análises clínicas, microbiologia e hemogasometria: Sim
- 10.24. Serviço de radiografia móvel: Sim
- 10.25. Serviço de ultrassonografia portátil: Sim
- 10.26. Serviço de endoscopia digestiva alta e baixa: Sim
- 10.27. Serviço de fibrobroncoscopia: Sim
- 10.28. Serviço de diagnóstico clínico e notificação compulsória de morte encefálica: Sim
- 10.29. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Não
- 10.30. Dificuldade para acesso aos recursos descritos: Não

**11. AMBIENTES DE APOIO DA UTI \*\* (5)**

- 11.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 11.2. Farmácia satélite: Sim
- 11.3. Sala de utilidades: Sim
- 11.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: **Não**
- 11.5. Repouso médico: Sim
- 11.6. Banheiro para repouso médico: Sim
- 11.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 11.9. Rouparia: **Não**
- 11.10. Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 11.11. Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 11.12. Copa: Sim
- 11.13. Sinalização de acessos: Sim
- 11.14. Ambiente com conforto térmico: Sim (Ar condicionado tipo split)
- 11.15. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.16. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 11.17. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **12. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\***

- 12.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 12.2. Desfibrilador com monitor: Sim
- 12.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.4. Aspirador de secreções: Sim
- 12.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 12.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 12.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 12.9. Máscara laríngea: Sim
- 12.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 12.11. Sondas para aspiração: Sim
- 12.12. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

### *MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 12.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 12.14. Água destilada: Sim
- 12.15. Aminofilina: Sim
- 12.16. Amiodarona: Sim
- 12.17. Atropina: Sim
- 12.18. Cloreto de potássio: Sim
- 12.19. Cloreto de sódio: Sim
- 12.20. Dexametasona: Sim
- 12.21. Diazepam: Sim
- 12.22. Dobutamina: Sim
- 12.23. Dopamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 12.24. Fenitoína: Sim
- 12.25. Fenobarbital: Sim
- 12.26. Furosemida: Sim
- 12.27. Glicose: Sim
- 12.28. Haloperidol: Sim
- 12.29. Hidantoína: Sim
- 12.30. Hidrocortisona: Sim
- 12.31. Lidocaína: Sim
- 12.32. Meperidina: Sim
- 12.33. Midazolam: Sim
- 12.34. Ringer Lactato: Sim
- 12.35. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 12.36. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 12.37. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.38. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.39. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

**13. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\***

- 13.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 13.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 13.3. Desfibrilador com monitor: Sim
- 13.4. Oxímetro de pulso: Sim
- 13.5. Aspirador de secreções: Sim
- 13.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 13.7. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
- 13.8. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 13.9. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 13.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 13.11. Máscara laríngea: Sim
- 13.12. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 13.13. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 13.14. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 13.15. Cloreto de potássio: Sim
- 13.16. Cloreto de sódio: Sim
- 13.17. Dexametasona: Sim
- 13.18. Diazepam: Sim
- 13.19. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 13.20. Dipirona: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.21. Dobutamina: Sim
- 13.22. Dopamina: Sim
- 13.23. Escopolamina (hioscina): Sim
- 13.24. Fenitoína: Sim
- 13.25. Fenobarbital: Sim
- 13.26. Furosemida: Sim
- 13.27. Glicose: Sim
- 13.28. Insulina: Sim

**14. AMBIENTES DE APOIO DA UTI \*\***

- 14.1. Posto de enfermagem com visualização dos leitos: Sim
- 14.2. Farmácia satélite: Sim
- 14.3. Sala de utilidades: Sim
- 14.4. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: **Não**
- 14.5. Repouso médico: Sim
- 14.6. Banheiro para repouso médico: Sim
- 14.7. Área de estar para equipe de saúde: Sim
- 14.8. Sanitário com vestiários para funcionários: Sim
- 14.9. Rouparia: Sim
- 14.10. Depósito de material de limpeza (DML): Sim
- 14.11. Depósito de equipamentos e materiais: Sim
- 14.12. Copa: Sim
- 14.13. Sinalização de acessos: Sim
- 14.14. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 14.15. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 14.16. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 14.17. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

**15. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10767	WEIDSON FRANCISCO GONÇALVES DANTAS - CARDIOLOGIA (Registro: 8025), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 8024)	Regular	
11409	THALES MARCELO PINTO GONÇALVES - CIRURGIA GERAL (Registro: 9863), MEDICINA INTENSIVA (Registro: 9864)	Regular	
14972	ALYNE TEIXEIRA CORIOLANO	Regular	
17040	SAULO JOSÉ DA COSTA FEITOSA - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 1621), NEFROLOGIA (Registro: 1622)	Regular	

**16. CONSTATAÇÕES**

- 16.1. O hospital criou uma uti covid de 30 leitos, com estrutura física improvisada pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

urgência da pandemia, no espaço onde funcionava a emergência pediátrica e endoscopia digestiva. Essa uti foi desativada e encontra-se em reforma para adequação da estrutura, iniciada há cerca de 50 dias da fiscalização, com previsão de reabertura nos próximos dias. Dos 30 leitos, 20 serão de uti clínica e 10 serão de uti cirúrgica. Já estão instaladas as réguas; existem 03 pias no salão e 05 banheiros, apenas 01 sem chuveiro (ainda sem identificação na porta).

16.2. Atualmente o hospital tem uma uti geral com 20 leitos, uma uti pediátrica no quarto andar com 18 leitos e uma uti cirúrgica com 10 leitos. Essa uti de 20 leitos ficará para pacientes com covid, após reabertura da uti de 30 leitos. Os 10 leitos da atual uti cirúrgica serão para recuperação pós-anestésica.

16.3. A uti geral de 20 leitos atualmente concentra as equipes das 02 UTI's gerais, com escala médica completa, com 02 a 03 médicos por plantão, 04 enfermeiras, 16 técnicos de enfermagem e 02 fisioterapeutas; são 20 médicos com carga horária de 24h, desses apenas 02 são contratados. São 02 diaristas pela manhã e 01 à tarde. A coordenação dessa uti é de Wilson Francisco Gonçalves Dantas e Thales Marcelo Pinto Gonçalves.

16.4. A uti conta com um gasômetro e RX portátil digital; climatização com ar-condicionado split, sem filtro hepa, um deles apresentando ruído contínuo e intenso; não tem relógio de parede; tem 04 pias no salão e 01 pia em cada um dos isolamentos; o estar médico conta com antessala com mesa e banheiro e um pequeno quarto com 02 beliches; a limpeza e a iluminação da uti são adequadas; o carrinho para reanimação é completo e tem marcapasso transcutâneo. Não falta monitores, respiradores e capnógrafo. Os prontuários são eletrônicos (MV pep).

16.5. Não há falta de EPI's ou de medicações. Tem uma farmácia satélite para a uti e a emergência e outra para o bloco cirúrgico. Não tem máscara laringea e bougie na uti, apenas no BC.

16.6. Foram solicitados no termo de vistoria:

1. Escala médica da uti geral
2. Os indicadores da uti dos últimos 03 meses
3. Planta da uti em reforma

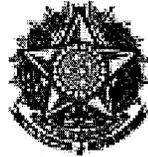
16.7. Entrado em contato com Maria Betânia costa (81 996815554), Coren 68286-PE, responsável pela assinatura do termo, solicitando as notificações de tuberculose dos funcionários em 2021, no núcleo de epidemiologia.

## **17. RECOMENDAÇÕES**

### **17.1. SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS (NO HOSPITAL OU OUTRO ESTABELECIMENTO) - UTI - \*\* (1)**

17.1.1. Assistência cirúrgica cardiovascular: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.1.2. Cirurgia buco-maxilo-facial: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

17.1.3. Ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.1.4. Dificuldade para acesso aos serviços descritos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

**17.2. RECURSOS ASSISTENCIAIS - UTI - \*\* (4)**

17.2.1. Assistência de terapia ocupacional para UTI adulto: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.2.2. Assistência oftalmológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.2.3. Assistência de otorrinolaringologia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.2.4. Assistência clínica ginecológica: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

17.2.5. Grupo de cuidados paliativos e controle de sintomas (dor): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 07/2010

**18. IRREGULARIDADES**

**18.1. RECURSOS MATERIAIS DA UTI ADULTO - \*\* (3)**

18.1.1. Marcapasso cardíaco externo transtorácico temporário com eletrodos e gerador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; RDC Anvisa Nº 07/2010

**18.2. AMBIENTES DE APOIO DA UTI - \*\* (5)**

18.2.1. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

18.2.2. Rouparia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

**18.3. AMBIENTES DE APOIO DA UTI - \*\***

18.3.1. Sala de espera para acompanhantes e visitantes: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013

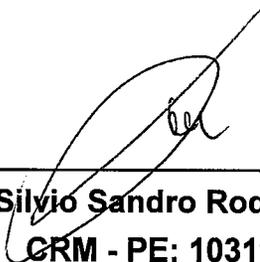
**18.4. AMBIENTES DE APOIO DA UTI**

18.4.1. Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - ABNT NBR7256: Não possui requisitos mínimos para quarto de isolamento de paciente com infecção transmitida pelo ar (nível 3) - necessidade de pressão negativa.

**19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A uti foi desativada, encontrando-se em reforma para adequação da estrutura, iniciada há cerca de 50 dias da fiscalização. Fiscalizada a uti geral de 20 leitos que atualmente concentra as equipes das 02 UTI's. Solicitada a planta de reforma e nova fiscalização será realizada na reabertura da mesma.

Recife - PE, 22 de janeiro de 2022.



---

**Dr. Sílvio Sandro Rodrigues**

**CRM - PE: 10319**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



---

**Dra. Adriana de Paula Neves Reis**

**CRM - PE: 11062**

**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**